

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 309, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 19 de outubro de 1992, Seção I)

RETIFICAÇÃO

Na página 14615, 2ª coluna, no art. 17, inciso V, leia-se:

"V - Secretaria de Administração Geral".

Na página 14616, 2ª coluna, no art. 19, inciso XV, nas alíneas "b" e "c", leia-se:

"b) Secretaria de Habitação;
c) Secretaria de Saneamento;"

No inciso XVI, onde se lê:

"XVI - no Ministério do Meio Ambiente:

a) Conselho Nacional do Meio Ambiente;
b) Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente;

Parágrafo único. O Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente será o Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis".

LEIA-SE:

"XVI - no Ministério do Meio Ambiente:

a) Conselho Nacional do Meio Ambiente;
b) Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente".